



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	A Penhora de Quotas à luz da Doutrina e Jurisprudência Brasileira
Autor	AMANDA LEMOS DILL
Orientador	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

Esta pesquisa investiga a penhora das quotas, seu procedimento e abordagem pelos tribunais. O estudo do tema é de suma relevância no âmbito empresarial, porque, em muitos casos, é a única maneira de satisfazer o credor e, por outro lado, a penhora afeta diretamente o funcionamento da sociedade, cuja cota é penhorada. Dessarte, deve-se fazer uma investigação no diversos âmbitos jurídicos do instituto em questão. O tema “penhora de quotas”, devido a dívida particular dos sócios, por muito tempo foi alvo de discussões doutrinárias acerca de sua possibilidade. Atualmente os tribunais são unânimes em afirmar que as quotas das sociedades são passíveis de execução, nos termos do art. 1026 do CC, e embasamento nos arts 592, 649 e 655 do CPC. Destaca-se que a possibilidade da penhora é sustentada, também, porque as quotas sociais fazem parte do patrimônio do devedor, não podendo ser eximidas do pagamento da dívida ao credor. Embora a penhora, em si, seja tema incontrovertido nos tribunais, há controvérsia quanto ao procedimento e às consequências da arrematação e adjudicação das quotas, bem como a possibilidade de terceiro adentrar na sociedade de pessoas, em razão da questão da “affectio societatis”. Os possíveis efeitos dessa penhora para a sociedade, como inviabilização por redução do capital social, devem ser refletidos de modo a sobrepesar os interesses do credor e da empresa. Convém a análise da aplicação do art. 1026 do CC pelos tribunais, uma vez que admite-se a possibilidade de execução sobre os lucros correspondentes à quota do sócio devedor ou na parte que lhe couber em liquidação, podendo requerê-la.

A metodologia utilizada baseou-se, inicialmente, no estudo das fontes do instituto da penhora das quotas no direito brasileiro; posteriormente no estudo das divergentes doutrinas e pressupostos legais que deram azo à concepção atual. Tendo essas bases teóricas, partiu-se para a pesquisa jurisprudencial no STJ e tribunais inferiores. Como resultados parciais pode-se notar o posicionamento dos tribunais de acordo com as peculiaridades dos casos, especialmente, quando o valor da penhora excede o valor da dívida e quando há cláusula contratual que impede a entrada de terceiro sem o consentimento dos demais sócios. A penhora das quotas tem sido admitida, geralmente, como “ultima ratio”, isto é, quando há a insuficiência de bens do devedor e quando não há dividendos para a execução. De maneira geral, o objetivo do presente trabalho é expor e questionar as decisões judiciais, principalmente, a partir dos interesses da sociedade frente aos do credor.